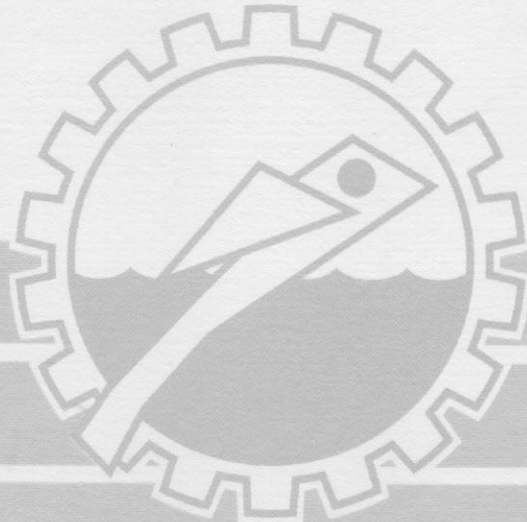


PL 016/14  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ  
RECEBIDO  
18 MAR 2014 10:00  
NP Protocolo 2970 2014  
Câmara Fernandes  
Subsc. Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.172 / 2014**  
**DE 26 / 02 / 2014**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Será Simão Camurça Neto*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



AFIXADO  
EM: 26/02/14  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370

**LEI Nº 2.172, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**INSTITUI O PROGRAMA MARACANAÚ  
FAZENDO MAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa *Maracanaú Fazendo Mais*, vinculado à Secretaria de Governo.

**Art. 2º.** O Programa *Maracanaú Fazendo Mais* consiste:

I – na divulgação pública, junto aos órgãos de imprensa, tais como, jornais e revistas, impressos, programas e noticiários de televisão e rádio, *sites* da *internet* e demais meios de comunicação em massa, bem como de materiais informativos, periódicos e outros correlatos, dos eventos oficiais e institucionais;

II – na garantia da divulgação de entrega de obras públicas e a assinatura de ordens de serviços;

III - na execução de ações culturais, sócio-assistenciais, esportivas, de lazer, de infraestrutura, saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico, agricultura, pecuária e outras ações públicas oriundas de programas municipal, estadual e federal em que o Município de Maracanaú seja parceiro ou executor;

IV – na publicidade da execução de obras e programas contidos no Plano Plurianual.

**Art. 3º.** O Programa *Ação e Cultura para Todos*, a partir da publicação da presente Lei, fica incorporado ao Programa *Maracanaú Fazendo Mais*.

**Parágrafo Único.** O Programa *Ação e Cultura para Todos* é uma prestação de serviços à comunidade, bem como o fomento da cultura local.

**Art. 4º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão repassar, mensalmente, as ações institucionais a serem executadas no âmbito de sua competência e farão parte do Programa *Maracanaú Fazendo Mais*.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**Firmo Camurça**  
**Prefeito de Maracanaú**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2014  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430